



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

**60ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 14 de dezembro de 2023, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de sustentação oral *remota* deverão ser cadastrados **exclusivamente** no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até as 14h do dia da sessão** para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o **link de acesso virtual** à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até as 14h** do dia do julgamento, ou ainda **perante a Corte do TRE-MA, até o início da sessão**.

A partir de **1º de dezembro de 2023**, os pedidos de sustentação oral somente serão aceitos mediante o cadastro na ferramenta disciplinada por meio da Resolução TRE-MA nº 10.142/2023.

A população em geral poderá acompanhar a sessão plenária pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail [gabsjd@tre-ma.jus.br](mailto:gabsjd@tre-ma.jus.br).

<b>Presidência do Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA</b>
<b>Procurador Eleitoral : DR. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO</b>
<b>Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO</b>

**Aprovada a Ata da Sessão anterior.**

**J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA**

<b>HABEAS CORPUS</b>	

<b>AGRAVO INTERNO</b>	

<b>EMBARGOS DE DECLARAÇÃO</b>	

**01. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600301-07.2023.6.10.0000**

[Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

PROCEDÊNCIA: BARÃO DE GRAJAÚ - 21ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO LIMINAR, EM FACE DE DECISÃO DO JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL QUE INDEFERIU REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO IMPETRANTE NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 4-93.2017.6.10.0021 – ELEIÇÕES 2016

**AGRAVO INTERNO**

AGRAVANTE: CLAUDIME ARAÚJO LIMA

ADVOGADOS: DRS. RAFAEL GIACOMINI DA CRUZ PEREIRA – OAB/MA 12.320, KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ – OAB/MA 12.011, JOSÉ DIAS NETO – OAB/MA 15.735

**MÉRITO:**

IMPETRANTE: CLAUDIME ARAÚJO LIMA

ADVOGADOS: DRS. RAFAEL GIACOMINI DA CRUZ PEREIRA – OAB/MA 12.320, KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ – OAB/MA 12.011, JOSÉ DIAS NETO – OAB/MA 15.735

IMPETRADO: JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

**RELATOR: JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**Processo destacado da pauta virtual de 4 a 11 de dezembro, a pedido do impetrante. Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pela prejudicialidade do julgamento do agravo interno, bem como pela concessão em parte da segurança pretendida pela Impetrante, exclusivamente para que admitida nos autos a juntada do vídeo que registra a diligência de busca e apreensão.**

**Em decisão monocrática de ID 18240271, o Relator indeferiu o pedido de tutela de urgência.**

#### **Cômputo dos votos**

<b>MEMBROS</b>	<b>CONCESSÃO</b>	<b>DENEGAÇÃO</b>
Des. Presidente – <b>JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO</b>		
Juiz Federal – <b>JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO</b>		
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANDRÉ BOGÉA</b>		
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANGELO SANTOS</b>		
Jurista – <b>JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO</b>		
Jurista - <b>JUÍZA AMANDA ALMEIDA WAQUIM</b>		

**02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600385-33.2020.6.10.0058 [Clique aqui para acessar os autos](#)<sup>1</sup>**

**PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL**

**ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO PELO PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – ELEIÇÕES 2020)**

**RECORRENTES: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MDB - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, RAIMUNDO NONATO CABELUDO VIEIRA**

**ADVOGADO: DR. JOÃO FERREIRA CALADO NETO – OAB/MA 3.294**

**RECORRIDOS: VILSON SOARES FERREIRA LIMA, PATRÍCIA COUTINHO CAVALCANTE ALBUQUERQUE**

**ADVOGADOS: DRS. DANIEL DE FÁRIA JERONIMO LEITE - OAB/MA 5.991, LUIS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542, TAYANE MARTINS ALMEIDA OLIVEIRA – OAB/MA 12.446, MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.05, AMADEUS PEREIRA DA SILVA – OAB/MA 4.408, KARLEANDRO PEREIRA DE SOUSA – OAB/MA 15.076**

**RELATOR: JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.**

**A decisão de 1º Grau aprovou com ressalvas as contas de campanha de Vilson Soares Ferreira Lima e Patrícia Coutinho Cavalcante de Albuquerque, candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, pelo município de João Lisboa.**

**Cômputo dos votos**

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – <b>JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO</b>		
Juiz Federal – <b>JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO</b>		
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANDRÉ BOGÉA</b>		
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANGELO SANTOS</b>		
Jurista – <b>JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO</b>		
Jurista - <b>JUÍZA AMANDA ALMEIDA WAQUIM</b>		

**03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602423-27.2022.6.10.0000**

[Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSOL - PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: FRANCISCO DE CARVALHO SOUZA

ADVOGADO: DR. ADEVALDO DIAS DA ROCHA FILHO – OAB/MA 15.533

RELATOR: **JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.527,25.**

**Cômputo dos votos**

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – <b>JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA</b>				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO</b>				
Juiz Federal – <b>JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO</b>				
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANDRÉ BOGÉA</b>				
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANGELO SANTOS</b>				
Jurista – <b>JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO</b>				
Jurista - <b>JUÍZA AMANDA ALMEIDA WAQUIM</b>				

**04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602517-72.2022.6.10.0000**

[Clique aqui para acessar os autos](#)<sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO PATRIOTA – ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: JONATHAN HENRIQUE CORREA RODRIGUES

ADVOGADA: DRA. VIVIANE SILVA CUTRIM – OAB/MA 9.301

RELATOR: JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pela aprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 7.000,00 (por aplicação irregular de recursos do FEFC).**

**Cômputo dos votos**

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO				
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO				
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA				
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS				
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO				
Jurista - JUIZA AMANDA ALMEIDA WAQUIM				

**05. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602313-28.2022.6.10.0000** [Clique aqui para acessar os autos](#)<sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (EMBARGOS EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18252035, EM CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - ELEIÇÕES 2022)

EMBARGANTE: EDUARDO ROBERTO MARANHÃO DO LAGO

ADVOGADOS: DRS. PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA COSTA SANTOS – OAB/DF 61.528, BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO 33.670, ADELMO FÉLIX CAETANO – OAB/DF 59.089, ISMAEL AMBRÓZIO DA SILVA – OAB/DF 66.274, BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA COSTA – OAB/DF 67.188, BRUNO GONÇALVES DA SILVA – OAB/DF 64.721, JARMISSON GONÇALVES DE LIMA – OAB/DF 16.435

RELATOR: JUIZ ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo não conhecimento dos embargos e, se conhecidos, pela sua rejeição.**

Esta Corte, em 20 de outubro de 2023, por unanimidade, desaprovou a prestação de contas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 15.000,00, relativos a recursos de origem não identificada (RONI).

#### Cômputo dos votos

MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Des. Presidente – <b>JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO</b>		
Juiz Federal – <b>JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO</b>		
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANDRÉ BOGÉA</b>		
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANGELO SANTOS</b>		
Jurista – <b>JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO</b>		
Jurista - <b>JUÍZA AMANDA ALMEIDA WAQUIM</b>		

#### 06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0601721-81.2022.6.10.0000

[Clique aqui para acessar os autos](#)<sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA FEDERAL PELO PARTIDO PODEMOS - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: JACINTA JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

RELATOR: **JUIZ ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, com determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 4.900,00, por aplicação irregular de recursos oriundos do FEFC.**

Na sessão de 14 de agosto de 2023, os membros do Tribunal acolheram questão de ordem apresentada pelo Juiz Lino Sousa Segundo, que estava com vista dos autos, e converteram o feito em diligência, a fim de que a parte fosse intimada para juntada de documentação no prazo de 3 (três) dias.

#### Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – <b>JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA</b>				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO</b>				
Juiz Federal – <b>JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO</b>				
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANDRÉ BOGÉA</b>				

Juiz de Direito – <b>JUIZ ANGELO SANTOS</b>				
Jurista – <b>JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO</b>				
Jurista - <b>JUÍZA AMANDA ALMEIDA WAQUIM</b>				

**07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602587-89.2022.6.10.0000**

[Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA FEDERAL PELO MDB - PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: KELLY INAIANE NALVA DOS SANTOS DIAS

ADVOGADOS: DRS. MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO – OAB/MA 5.166, FREDERICO CARNEIRO DA CRUZ BARBOSA – OAB/MA 8.393

RELATOR: **JUIZ ANDRÉ BOGEA PEREIRA SANTOS**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 413.775,00 (omissão de despesas e ausência de comprovação de gastos realizados com recursos do FEFC) e R\$ 332.090,00 (comprovação insuficiente da utilização de recursos do FEFC), além de R\$ 1.800,00 (recurso de origem não identificada).**

**Cômputo dos votos**

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – <b>JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA</b>				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO</b>				
Juiz Federal – <b>JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO</b>				
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANDRÉ BOGÉA</b>				
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANGELO SANTOS</b>				
Jurista – <b>JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO</b>				
Jurista - <b>JUÍZA AMANDA ALMEIDA WAQUIM</b>				

**08. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601293-82.2020.6.10.0093 (CONEXO COM O RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0601339-71.2020.6.10.0093)**

[Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

PROCEDÊNCIA: PAÇO DO LUMIAR – 93ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (EMBARGOS EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18248738, NO RECURSO ELEITORAL EM AIJE POR SUPOSTO

ABUSO DE PODER ECONÔMICO E REPRESENTAÇÃO POR  
CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2020)

**1ºs EMBARGOS**

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - PROCURADORIA  
REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

1º EMBARGADO: FREDERICO DE ABREU SILVA CAMPOS

ADVOGADOS: DRS. LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189, GABRIEL  
OLIVEIRA RIBEIRO – OAB/MA 22.075, CARLOS EDUARDO  
BARROS GOMES – OAB/MA 10.303, AIDIL LUCENA  
CARVALHO – OAB/MA 12.584, BERTOLDO KLINGER BARROS  
REGO NETO – OAB/MA 11.909

2ª EMBARGADA: COLIGAÇÃO “UM PAÇO PARA O PROGRESSO”

ADVOGADO: DR. EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

3º EMBARGADO: ADERSON COELHO BORGES

ADVOGADOS: DRS. CARLOS AUGUSTO BARBOSA CONCEIÇÃO – OAB/MA  
13.874, CIBELE TROVÃO CAMPOS – OAB/MA 7.827, RAFAEL  
AUGUSTO GONCALVES VERSIANI – OAB/MA 8.709,  
FREDERICO DE ABREU SILVA CAMPOS – OAB/MA 12.425

**2ºs EMBARGOS**

EMBARGANTE: ADERSON COELHO BORGES

ADVOGADOS: DRS. CARLOS AUGUSTO BARBOSA CONCEIÇÃO – OAB/MA  
13.874, CIBELE TROVÃO CAMPOS – OAB/MA 7.827, RAFAEL  
AUGUSTO GONÇALVES VERSIANI – OAB/MA 8.709,  
FREDERICO DE ABREU SILVA CAMPOS – OAB/MA 12.425

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - PROCURADORIA  
REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RELATOR: JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo provimento parcial dos embargos opostos por Aderson Coelho Borges apenas para sanar as omissões apontadas, mantido o entendimento da Corte de que houve participação do embargante na entrega dos títulos de posse.**

**Esta Corte, em de 09/outubro/2023, por unanimidade, deu provimento ao recurso de Frederico de Abreu Silva Campos, para reformar a decisão de primeiro grau em razão da ausência de prova da ocorrência de qualquer ilícito eleitoral. Também rejeitadas à unanimidade a prejudicial de mérito de decadência por ausência de citação de litisconsorte passivo necessário, assim como preliminares de nulidade em razão da oitiva de testemunha após o encerramento da instrução processual e violação do princípio da identidade física do juiz.**

**Cômputo dos votos**

MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO		
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO		
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA		
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS		



Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO		
Jurista - JUÍZA AMANDA ALMEIDA WAQUIM		

**09. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601339-71.2020.6.10.0093  
(CONEXO COM O RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0601293-82.2020.6.10.0093)  
[Clique aqui para acessar os autos - Parte 1](#), [Clique aqui para acessar os autos - Parte 2](#), [Clique aqui para acessar os autos - Parte 3](#)**

PROCEDÊNCIA: PAÇO DO LUMIAR – 93ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (EMBARGOS EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18248749, NO RECURSO ELEITORAL EM AIJE POR SUPOSTO ABUSO DE PODER ECONÔMICO E REPRESENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2020)

**1º EMBARGOS:**

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

1º EMBARGADO: FREDERICO DE ABREU SILVA CAMPOS

ADVOGADOS: DRS. LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189, GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO – OAB/MA 22.075, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303, AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO – OAB/MA 11.909

2º EMBARGADO: ADERSON COELHO BORGES

ADVOGADOS: DRS. CARLOS AUGUSTO BARBOSA CONCEIÇÃO – OAB/MA 13.874, CIBELE TROVÃO CAMPOS – OAB/MA 7.827, RAFAEL AUGUSTO GONCALVES VERSIANI – OAB/MA 8.709, FREDERICO DE ABREU SILVA CAMPOS – OAB/MA 12.425

**2º EMBARGOS:**

EMBARGANTE: ADERSON COELHO BORGES

ADVOGADOS: DRS. CARLOS AUGUSTO BARBOSA CONCEIÇÃO – OAB/MA 13.874, CIBELE TROVÃO CAMPOS – OAB/MA 7.827, RAFAEL AUGUSTO GONÇALVES VERSIANI – OAB/MA 8.709, FREDERICO DE ABREU SILVA CAMPOS – OAB/MA 12.425

EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RELATOR: JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo provimento parcial dos embargos opostos por Aderson Coelho Borges, apenas para sanar as omissões apontadas, mantido o entendimento da Corte de que houve participação do embargante na entrega dos títulos de posse.**

**Esta Corte, em de 09/outubro/2023, por unanimidade, deu provimento aos recursos de Frederico de Abreu Silva Campos e Aderson Coelho Borges, para reformar a decisão de primeiro grau em razão da ausência de prova da ocorrência de qualquer ilícito eleitoral. Também rejeitadas à unanimidade a prejudicial de mérito de decadência por ausência de citação de litisconsorte passivo necessário, assim como preliminares de nulidade em razão da oitiva de testemunha após o encerramento da instrução processual e violação do princípio da identidade física do juiz.**

**Cômputo dos votos**

<b>MEMBROS</b>	<b>ACOLHIMENTO</b>	<b>REJEIÇÃO</b>
Des. Presidente – <b>JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO</b>		
Juiz Federal – <b>JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO</b>		
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANDRÉ BOGÉA</b>		
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANGELO SANTOS</b>		
Jurista – <b>JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO</b>		
Jurista - <b>JUÍZA AMANDA ALMEIDA WAQUIM</b>		

**MÁRIO LOBÃO CARVALHO**  
Diretor-Geral

---

<sup>1</sup> Processos baixados em 11/12/2023. Para acessar os documentos juntados após esse período, utilizar o sistema *PJE*.